

OF/CMRB/GAPRE/Nº. 35/2025

Rio Branco - AC, 15 de Janeiro de 2025.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal e Leis Complementares.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/SEJUR/Nº. 14/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao Autógrafo e Lei Municipal citado em ofício.

Atenciosamente,


Ver. Joabe Lira
Presidente - CMRB

OFÍCIO/SEJUR/Nº14/2025

Rio Branco - AC, 13 de janeiro 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementares.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais, e Leis Complementares, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 70/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 328 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB; Secretaria Municipal de Educação – SEME; Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA” - **PUBLICADA NO D.O.E Nº 13.923 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, PÁG. Nº 123 – 124.**
- 2- **Autografo nº 71/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 327 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Receita, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e da Secretaria Municipal de Educação - SEME” - **PUBLICADA NO D.O.E Nº 13.923 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, PÁG. Nº 122 – 123.**
- 3- **Autografo nº 78/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 02 DE JANEIRO DE 2025** – “Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e dá outras providências.” – **PUBLICADA NO D.O.E Nº 13.941 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PÁG. Nº 128.**

Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR

- 4- Autografo nº88/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.548 DE 03 DE JANEIRO DE 2025
– “Denomina Mamédio Bittar o Viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da Rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins.” –
PUBLICADA NO D.O.E Nº 13.941 de 10 de janeiro de 2025, pág. Nº 128.
- 5- Autografo nº92/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.546 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – “Denomina Beth Bocalom, o nome do elevado localizado na Estrada Dias Martins.” – PUBLICADA NO D.O.E Nº 3.935 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PÁG. Nº 267.

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 14/01/25

Hora: 10:31

Recebido: [Assinatura]



AUTÓGRAFO

Nº 78/2024

Do: Projeto de Lei Complementar nº. 47/2024

Autoria: Executivo

Ementa: Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 333 de 02/01/25 Publicada no D.O.E. nº 13941 de 10/01/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº78/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono Integralmente

Em: *02* de *Jan* de *2025*

Tião Bocalom

TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco

Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O **caput** do art. 16 da Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os Diretores do RBPREV farão jus à remuneração de R\$ 14.368,90 (quatorze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO
FERREIRA DA
SILVA:64383105220

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FABIO DE
ARAÚJO
FREITAS:5215290
1215

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

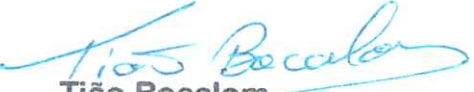
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 16 da Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** Os Diretores do RBPREV farão jus à remuneração de R\$ 14.368,90 (quatorze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Nº 13941-10/01/25
Pág. Nº: 128

00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa F. C. C. PEDROSA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 84.320.365/0004-36, com endereço Ram. Maíla - 202- Centro em Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO, visando suprir as eventuais demandas da Secretaria Municipal da Prefeitura de Porto Walter – AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 120 DIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 02 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Melo de Souza
CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA EIRELI
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1- _____
- CPF: _____
2- _____
- CPF: _____

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Altera a Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 16 da Lei nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Os Diretores do RBPREV farão jus à remuneração de R\$ 14.368,90 (quatorze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 336 D E 08 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais, originalmente aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, a Lei Complementar nº 314, de 20 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".

Parágrafo único. Os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais alterados são:

I – Metas Anuais;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; e

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

Anteriores.

Art. 2º Integra esta Lei Complementar o Anexo de Metas Fiscais alterado, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.548 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Denomina Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins, na rotatória da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.549 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"Declara de utilidade pública o instituto Vida".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o Instituto Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 13.031.376/0001-05, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituído há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove educação, assistência social e cultura, inclusive atividades filantrópicas no Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.550 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Kamilla Saraiva Mantovanelli, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2024

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Altera a Lei nº 1.963 de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e dá outras providências.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 23 de janeiro de 2025.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa